

COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



SIPCARNICHINO BRASIL S.A.

CNPJ nº 23.361.306/0001-79

Rua Igarapava, nº 599, Distrito Industrial III, CEP 38044-755
Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais

NO VALOR TOTAL DE

R\$150.000.000,00

(cento e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN: BRSPCMDBS065

O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO PELA CVM SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/771

A **SIPCARNICHINO BRASIL S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rua Igarapava, nº 599, Distrito Industrial III, CEP 38044-755, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 23.361.306/0001-79, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definidas abaixo) ("Emissora"), em conjunto com o **BANCO MIZUHO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.401, 7º andar, Torre E, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ sob o nº 61.088.183/0001-33, na qualidade de coordenador líder da Oferta (conforme definida abaixo) ("Coordenador Líder" ou "Mizuho"), e o **BANCO MUFG BRASIL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.274, 1º andar, Bela Vista, CEP 01310-925, inscrito no CNPJ sob o nº 60.498.557/0001-26, na qualidade de coordenador da Oferta (conforme definida abaixo) ("MUFG" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"), vêm a público **COMUNICAR** a alteração do cronograma divulgado no "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Sipcarnichino Brasil S.A.", datado de 29 de outubro de 2025, referente à oferta pública de distribuição de 150.000 (cento e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 6ª (sexta) emissão da Emissora ("Debêntures"), todas com valor nominal unitário de

R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de sua emissão, qual seja, 03 de novembro de 2025 (“Data de Emissão”), o montante total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) (“Emissão”), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Investidores Profissionais”), a qual foi registrada perante a CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de junho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários” e “Oferta”, respectivamente), cujos termos e condições encontram-se previstos no “*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Sipcam Nichino Brasil S.A.*”, celebrado em 22 de outubro de 2025, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com filial situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Bloco A, Torre Norte, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário” e “Escritura de Emissão”, respectivamente). O cronograma estimado referente às principais etapas da Oferta passa a ser o seguinte:

Nº	Evento	Data Prevista ⁽¹⁾
1	Requerimento e concessão de registro automático da Oferta na CVM	29/10/2025
2	Divulgação deste Anúncio de Início	29/10/2025
3	Data de Liquidação Financeira das Debêntures	04/11/2025
4	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	180 dias contados da divulgação deste Anúncio de Início

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações, devendo, nessas hipóteses, ser observados os artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Qualquer modificação deste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, bem como da CVM e da B3 (conforme definida abaixo).

Maiores informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com a Emissora, os Coordenadores, a CVM e/ou a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado que não estejam aqui definidos, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Tendo em vista que, até a presente data, nenhum investidor aderiu à Oferta, não se aplica o prazo de desistência de adesão à Oferta de que trata o artigo 69, §1º da Resolução CVM 160.

PERMANECEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, EXCETO NAQUILO EM QUE POSSAM SER AFETADOS PELOS FATOS ORA COMUNICADOS.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I, E DO ARTIGO 23, PARÁGRAFO 1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO" DO SUMÁRIO DE DÍVIDA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DE ENTIDADE AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU POR ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, A ESCRITURA DE EMISSÃO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

NÃO FOI CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NO ÂMBITO DA OFERTA PARA ATRIBUIR *RATING* ÀS DEBÊNTURES.

São Paulo, 03 de novembro de 2025.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR

